

DECRETO Nº 14.814

EMENTA — Modifica o Decreto nº 14.730, de 12 de julho de 1989.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º — O artigo 3º do Decreto nº 14.730, de 12 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º — O CONTURE é composto pelos seguintes membros:

I — Secretário de Abastecimento da Prefeitura da Cidade do Recife;

II — Secretário de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura da Cidade do Recife;

III — Secretário de Finanças da Prefeitura da Cidade do Recife;

IV — Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura da Cidade do Recife;

V — Secretário de Governo da Prefeitura da Cidade do Recife;

VI — Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife;

VII — Diretor da Subsecretaria de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — SPHAN — 4º Representante Regional Pró-Memória;

VIII — Representante da Câmara dos Vereadores do Recife;

IX — Representante do Departamento de Turismo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste —

X — Representante da Empresa de Turismo de Pernambuco — EMPETUR;

XI — Representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis — ABIH;

XII — Representante da Associação Brasileira de Empresas Organizadoras de Congressos — ABEOC;

XIII — Representante da Associação Brasileira de Turismo — ABRAJET;

XIV — Representante da Associação Brasileira de Agências de Viagens — ABAV;

XV — Representante da Associação dos Hotéis de Turismo — AHT;

XVI — Representante da Associação de Guias de Turismo — AGTURB — Seção/PE;

XVII — Representante da Associação de Bacharéis em Turismo;

XVIII — Representante da Associação Brasileira das Empresas de Entretenimento e Lazer — ABRASEL;

XIX — Representante das Empresas de Transportes Aéreos;

XX — Duas pessoas de reconhecidos conhecimentos na área de turismo

Parágrafo Primeiro — A Câmara dos Vereadores do Recife, a SUDENE e a EMPETUR indicarão os respectivos representantes.

Parágrafo Segundo — Os representantes das entidades mencionadas nos incisos XI a XVIII serão escolhidos pelo Prefeito da Cidade do Recife, em listas trinômines apresentadas pelas mesmas entidades.

Parágrafo Terceiro — Serão de livre escolha do Prefeito da Cidade do Recife, os membros de que tratam os incisos XIX e XX.

Parágrafo Quarto — Cada um dos membros do CONTURE terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Quinto — Os suplentes serão indicados ou escolhidos da mesma forma que os titulares.

Parágrafo Sexto — O Prefeito da Cidade do Recife poderá convidar para participar das reuniões do CONTURE, na qualidade de membros eventuais sem direito a voto, pessoas especializadas na área de turismo".

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 13 de setembro de 1989.

Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti
Prefeito